



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
07/06/2016

Proposição
Medida Provisória nº 729, de 31 de maio de 2016

Autor
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)
Deputada Mara Gabrielli (PSDB/SP)
Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG)

N.º do prontuário
316

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da Medida Provisória nº 729, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido com o seguinte §7º, do art. 4ª da Lei n.º 12.722, de 03 de outubro de 2012.

“Art. 1º

“ Art. 4º

§ 7º No caso de aluno com deficiência, o valor do apoio financeiro suplementar corresponderá a cinquenta por cento do valor anual por aluno definido nacionalmente para educação infantil, nos termos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, por matrícula, atendidos os critérios de elegibilidade definidos em regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão social das pessoas com deficiência é essencial para a valorização da sua dignidade e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária. Nesse sentido, a presente emenda visa garantir o apoio financeiro suplementar ao aluno com deficiência.

PARLAMENTAR

--



CD/16532.69370-55